





#### CONTRATO Nº 035/ 2025 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório nº. 035/2025. Inexigibilidade n°. 035/2025.

> **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 - SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 409 SALA 02, Bairro: Siqueira/CE, CEP: 61.923-115, devidamente representada pelo Sro. Francisco Ivanilson Tavares Moreira, Brasileiro, casado, nascido no dia 26/12/1995, empresário, portador da CNH de nº 06020871054 DETRAN-CE, inscrito no CPF nº 022.785.363-62, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú – CE, CEP 61.910-493, denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e atualizações do presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

	ontratado, firmam nos to sob as cláusulas e cond		al n. 14.133/21 e at	rualizações do 8 4 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:								
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BRASAS DO FORRÓ, APRESENTAÇÃO NO DIA 14/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES.								
NAS FESTIVIDADES	DO FORROMARES 2023, N	O MONICIPIO DOS PA	LMAKES.	NOS				
DATA	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO₫				
			PÁTIO DE	<u> </u>				
14/09/2025	Brasas do Forró	R\$ 150.000,00	EVENTOS LUIZ	01h30min 8				
			GONZAGA	Ö				
				-RAN				
u ;								
□ cultura@palmares.pe.gov.br								
E Cultura@pairriares.pe.gov.bi								
Rua Dr. Costa Lima, s/n   Santa Luzia   Palmares - PE   CEP - 55540-000								
CNPJ: 08.653.479/0001-77								

## Composição do Preço



# PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

#### Composição de Custos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES / PE

#### SECRETARIA DE CULTURA

A Empresa: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA sob o CNPJ de Nº, 03.657.268/0001-99, vem apresentar a proposta do Show da Banda Brasas do Forró, no município de Palmares PE, com duração de 01:30 hrs, de apresentação no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), Conforme Planilha de Custo abaixo.

Proposta Válida até 60 dias a partir da data da assinatura.

Quant.	Unid.	Horário	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	22:00h	Ref. A Apresentação artística da Banda Brasas Do Forró na data 14 de Setembro de 2025 na cidade de Palmares / PE		
			Diária de Alimentação	5%	7.500,00
			Rateio de translado	15%	22.500,00
			Hospedagem	5%	R\$:7.500,00
			Mão de obras terceirizadas	10%	R\$: 15.000,00
			Impostos	20%	R\$: 30.000,00
Cache Liquido					R\$:67.500,00
Valor total da apresentação					R\$:150.000,00

Maracanau - CE - 26 de Agosto de 2025.

cultura@palmares.pe.gov.br







# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 035/2025, de inexigibilidade 035/2025.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA.** inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99, o valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

- a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.
- b. O pagamento será efetuado em até 02 parcelas:
- b.1 Forma de pagamento:

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) pagos em até duas parcelas, a critério da administração, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

□ cultura@palmares.pe.gov.br







# CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

7 Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho 08 ENTIDADE SUPERVISIONADA 08 17 FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO 08 17 01 FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILIO BORBA FILHO 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 1301 PALMARES MULTICULTURAL 13 392 1301 2471 0000 REALIZAÇÃO DO FORRO MARÉS 1623 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICAO.01.01-110 000 1.501

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2025.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- Borba Filho.

  O Show terá duração de 01h30min, para esta apresentação, com horário previsto conforme grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA pristrumante de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA pristrumante de contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei grada de contrata de contrata de termo aditivo.

  Cláusula Única O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei grada de contrata de termo aditivo.

  Clausula SEXTA DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

  Encargos da Contratante:

  Cretuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta posta da Contratada, roporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado. Secalizar e acompanhar os serviços.

  Getuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

  CUSULA SÉTIMA DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

  encargos da contratada:

  Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;

  Responder por danos materiais ou fisicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a eiros quando da execução dos serviços.

  Cultura@palmares.pe.gov.br

  Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares PE | CEP 55540-000 CNPJ: 08.653.479/0001-77 b) O Show terá duração de 01h30min, para esta apresentação, com horário previsto

Sub Cláusula Única - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta Proposta da Contratada,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços.







- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) Assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

## CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Se, por caso fortuito ou força maior, que não dependam da vontade das partes e especificamente da contratante, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais.

□ cultura@palmares.pe.gov.br







c) Os artistas contratados comprometem-se em conceder até 10 Minutos de entrevistas com os meios de comunicações credenciados pela Municipalidade na sala de imprensa a ser montada no local do evento

# CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- a) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO, DO FÓRUM E DISPOSIÇÕES:

a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

Sub Cláusula Única – Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares/PE, 10 de setembro de 2025.



Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000







#### CONTRATANTE:

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO CNPJ: 08.653.479/0001-77 Cicero Nonato Rodrigues da Silva CPF: 048.070.914-92 Presidente



#### CONTRATADA:

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA
CNPJ nº 03.657.268/0001-99
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
CPF: 022.785.363-62
CONTRATADA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/D255-217D-487B-171E e informe o código D255-217D-487B-171E Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA e CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D255-217D-487B-171E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA (CPF 022.XXX.XXX-62) em 12/09/2025 08:47:28 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 12/09/2025 12:49:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmares.1doc.com.br/verificacao/D255-217D-487B-171E